

LEI Nº 0319

Súmula: Autoriza pagamento de ajuda de custo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até 50% (cinquenta por cento), da importância relativa ao aluguel da Casa onde residir o MM. Juiz de Direito da Comarca, durante o exercício de 1965.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial que se fizer necessário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 15 de Dezembro de 1964.

Elias Siqueira Fonseca
Presidente

Armando Lazzaretti
Secretário